



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

Av. Mauro Pires Gomes, 41 – São José do Xingu/MT – Fone: (66) 3568-1109/1666
CNPJ: 37.485.317/0001-03 / e-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



LEI MUNICIPAL Nº 464/2011

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2011, com base ao Art. 29-A da Constituição Federal e dá outras providências”.

GILBERTO MENDES LEONCINI, Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 451/2010 – Lei Orçamentária Anual, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 47.086,39 (Quarenta e Sete Mil, Oitenta e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unid. Orç.	001 – Secretaria da Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Sub-Função	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Processo Legislativo
Proj. /Ativ.	2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal
Elemento	3390.14.00.00 – Diárias Civil
Valor R\$	10.000,00
Elemento	3390.30.00.00 – Material de Consumo
Valor R\$	6.086,39
Elemento	3390.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
Valor R\$	10.000,00
Elemento	3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R\$	15.000,00
Elemento	3390.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Valor R\$	6.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no Artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular do orçamento do Poder Executivo Municipal, com base no que Determina o Artigo 29-A da Constituição Federal e pela Emenda Constitucional n.º 58, de 2009, a importância de **R\$ 47.086,39 (Quarenta e Sete Mil, Oitenta e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos)** à seguinte dotação:

Órgão	06 – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos
Unid. Orç.	001 – Setor de Obras e Transportes
Função	26 – Transporte
Sub-Função	782 – Transporte Rodoviário
Programa	0101 – Transporte Rodoviários
Proj. /Ativ.	2032 – Manutenção e Encargos com Setor de Obras e Viação
Elemento	195 – 3390.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor R\$	47.086,39

Gilberto Mendes Leoncini
PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO XINGU - MT

SANCIONADO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

Av. Mauro Pires Gomes, 41 – São José do Xingu/MT – Fone: (66) 3568-1109/1666
CNPJ: 37.485.317/0001-03 / e-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



Pág. 5

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Xingu/MT, em 15 De Abril de 2011.

GILBERTO MENDES LEONARDINI
Prefeito Municipal
Gilberto Mendes Leonardi
PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO XINGU - MT